



AUTOGRAFO DE LEI Nº 418/77 19 DE DEZEMBRO DE 1.977

" INDENIZA BENFEITORIAS EDIFICA
DOS EM TERRENOS DA MUNICIPALI
DADE!"

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a in
denizar o Sr. Custodio Alves de Rezende, pelo valor
de Cr\$- 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), um prédio re
sidencial e comercial por ele construido no Povoado
Aragominas, em terrenos da Municipalidade, e onde se
instalou a Cadeia Pública local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína
aos 19 dias do mes de dezembro de 1.977

CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES

= PRESIDENTE =